

PARECER

TC-007010.989.20-0

Prefeitura Municipal: Tabapuã.

Exercício: 2021.

Prefeito: Silvio Cesar Sartorello.

Advogados: Danilo Eduardo Melotti (OAB/SP nº 200.329), Cintia de Andrade Lima (OAB/SP nº 310.420), Gabriel Vitor Domingues (OAB/SP nº 440.372) e outros.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIA. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	25,37%
DESPESAS COM FUNDEB	100%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	70,05%
DESPESAS COM PESSOAL	44,99%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	27,86%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	4,90%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 18 de abril de 2023, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, c/c o artigo 56, II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das

contas do PREFEITO DE TABAPUÃ, relativas ao exercício de 2021, sem embargo de advertências e recomendações.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator